CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 487/2025

Considerando que a violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e um dos maiores desafios enfrentados pela sociedade brasileira, exigindo a adoção de políticas públicas eficazes de prevenção e repressão;

Considerando que a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece medidas protetivas de urgência para salvaguardar a integridade física, psicológica e moral da mulher vítima de violência doméstica e familiar;

Considerando que o uso de tornozeleira eletrônica já se encontra consolidado como ferramenta de monitoramento de agressores, permitindo ao Estado fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas e, assim, garantir maior segurança às mulheres;

Considerando que a adoção de tornozeleiras eletrônicas na cor rosa, de forma padronizada e específica para homens autores de violência contra a mulher, tem caráter pedagógico, simbólico e inibidor, reforçando a reprovação social da prática criminosa e a defesa da igualdade de gênero;

Considerando que a Bahia é o estado onde a análise de medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha ocorre de forma mais demorada. O prazo estabelecido por lei para pedidos urgentes de proteção às mulheres é de até 48 horas. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) obtidos pela Folha de S. Paulo, esse prazo na Bahia chegou a 16 dias em 2024.

Considerando que o número de medidas protetivas e os casos de violência contra a mulher vêm aumentando de forma gradativa, a implantação da tornozeleira eletrônica rosa surge como um importante instrumento de proteção. Mais do que um mecanismo de monitoramento, ela funciona como um sinal de alerta para as mulheres, indicando que o indivíduo que faz uso do aparelho já demonstrou uma conduta violenta, abusiva e desonrosa.

Considerando que este recurso não apenas reforça a vigilância sobre o agressor, mas também contribui para dar mais segurança, autonomia e tranquilidade às vítimas, que passam a ter maior consciência do risco que as cerca.

Considerando que a iniciativa fortalece a conscientização coletiva, ao mesmo tempo em que transmite às vítimas a sensação de maior acolhimento e efetividade das políticas públicas;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 226, §8º, determina ao Estado a adoção de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, sendo dever do poder público adotar medidas inovadoras que ampliem a proteção da mulher;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm reiteradamente reconhecido a necessidade de medidas diferenciadas de proteção em casos de violência doméstica, privilegiando a dignidade da pessoa humana e a segurança da vítima;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-BA), adote as providências necessárias para a implantação do uso de tornozeleiras eletrônicas na cor rosa para homens autores de violência contra a mulher, como medida de monitoramento, prevenção de reincidência e reforço da política estadual de enfrentamento à violência de gênero.

Salvador, 05 de Outubro de 2025



IREUDA SILVA
Vereadora - REPUBLICANOS